

**PROCESSO N.º 0507.01/2019 - PMF/SRP**  
**CONTRATO N.º 0708.11/2019 - SMMA**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 1607.01/2019 – PMF/SRP**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
FORTIM, ATRAVES DA SECRETARIA  
DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA:  
TARGET BONES E SERIGRAFIA LTDA,  
CONFORME SEGUE ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE FORTIM - CE**, através da Secretaria de Meio Ambiente, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 35.050.756/0001-20, com sede na Rua José Porfírio n.º 25 Bairro Centro, FORTIM, CEP 62.815-000, neste ato representada pelo seu respectivo Gestor e Ordenador de Despesa, o Sr. Israel Aguiar Araújo, do Município de FORTIM – Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **TARGET BONES E SERIGRAFIA LTDA**, com endereço na Rua Paulo Setúbal, n.º 185, Messejana, Fortaleza – Ceará, CEP 60.842-250, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.849.277/0001-32, representada por seu sócio administrador o Sr. Carlos Henrique Martins Tavares, portador do CPF n.º 243.330.343-53, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) n.º 1607.01/2019 – PMF/SRP**, Processo n.º 0507.01/2019 - PMF/SRP, Regime de Execução Indireta, em conformidade com o que preceitua a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), pela Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006, Lei n.º 12.846, de 1º de Agosto de 2013, Lei Federal n.º 11.488 de 15 de junho de 2007 e pelos Decretos Federais N.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e N.º 8.250/2014 de 23 de maio de 2014, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas: firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

Constitui objeto do presente contrato a **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERIGRAFIA E SUBLIMAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE FORTIM – CE**, para Registro de Preços N.º 1607.01/2019 – PMF/SRP, Anexo I, proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do **PROCESSO N.º 0507.01/2019 - PMF/SRP**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.**

O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (CINCO) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 1607.01/2019 - PMF/SRP**, indicado no preâmbulo deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Prefeitura Municipal de Fortim – através da secretaria de **MEIO AMBIENTE**, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os Produtos deverão ser entregues pela **CONTRATADA** e estarem em plena condição de uso, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviço/fornecimento de que trata a Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até **05 (cinco) dias**, contados da data da entrega dos produtos, no local e endereço indicado pela Prefeitura Municipal de Fortim/Secretaria.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de MEIO AMBIENTE, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, **no prazo máximo de 02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no BANCO BRADESCO AGENCIA: 0288-7 CONTA CORRENTE: 135920-7.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos produtos, não podendo ultrapassar o prazo até 31 (Trinta e um) de Dezembro de 2019, contados a partir da Nota de Empenho, podendo ser alterado nos casos e formas previstos na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores

#### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor do presente contrato é de R\$ 308,00 (Trezentos e oito reais) e onerará recursos orçamentários no subelemento econômico nº 1901.18.541.0002.2.061 – natureza da despesa 33.90.30.00 - *subelemento*: 33.90.30.99.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

1. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos produtos adquiridos;
2. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
4. Cumprir as posturas do Município de Fortim e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;

  
Rubrica

5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
6. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
9. Realizar a entrega do objeto licitado, sem defeitos ou quebras, em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da respectiva solicitação, no local e endereço indicado pela PMF.
10. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;

#### **CLAUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

1. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
2. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
3. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

#### **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Fortim, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o “caput” desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

  
Rubrica

A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1607.01/2019 – PMF/SRP** anexos;

b) Ata de **REGISTRO DE PREÇOS Nº 0608.01/2019 - PMF/SRP**

c) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

d) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.


2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Fortim - CE

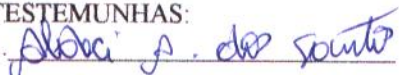
E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Fortim – CE, 07 de Agosto de 2019.

  
**ISRAEL AGUIAR ARAUJO**  
Secretário de Meio Ambiente  
**CONTRATANTE**

  
**TARGET BONES E SERIGRAFIA LTDA**  
CNPJ n.º 07.849.277/0001-32  
Sr. Carlos Henrique Martins Tavares  
CPF: n.º 243.330.343-53  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1.   
Alvaro A. dos Santos
2. ESPEDITO FERNANDES

**ANEXO I DO CONTRATO**

**PROCESSO N.º 0507.01/2019 - PMF/SRP**

**CONTRATO N.º 0708.11/2019 - SMMA**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 1607.01/2019 – PMF/SRP**

**RAZÃO SOCIAL: TARGET BONES E SERIGRAFIA LTDA**

**CNPJ: 07.849.277/0001-32**

**ENDEREÇO: Rua Paulo Setúbal, nº 185, Messejana, Fortaleza – Ceará**

**TELEFONE: 85 3276-4209**

**REPRESENTANTE: Carlos Henrique Martins Tavares**

**RG: 8910002023286 CPF: 243.330.343-53**

**BANCO: BRADESCO AGENCIA: 0288-7 CONTA CORRENTE: 135920-7**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNI	V. TOTAL
1	Confecção de camisa em malha PP, composição 100% poliéster, com mangas, toda estampada na técnica sublimação digital em gola careca, estampa transferida em uma prensa, ar comprimido no calor de 220º, no tempo de 15 segundos.	Unid	20	TARGET	15,40	<b>308,00</b>

